

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 26 de fevereiro de 2019 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0832891-91.2007.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Autos Suplementares - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Requerente: **Massa Falida do Banco Santos S/A**
 Requerido: **Atalanta Participações e Propriedades S.A - Massa Falida**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Fls. 10189/10193: Tendo em vista os leilões negativos, bem como o V. Acórdão do E. TJSP, autorizo os leilões nos moldes mencionados, cabendo ao administrador judicial apresentar a minuta do edital de leilão diretamente à serventia.

Fls.10224/10225: Ciência ao administrador judicial.

Ciência ao Ministério Público.

Int.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA